

# EDITAL

## Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Norte

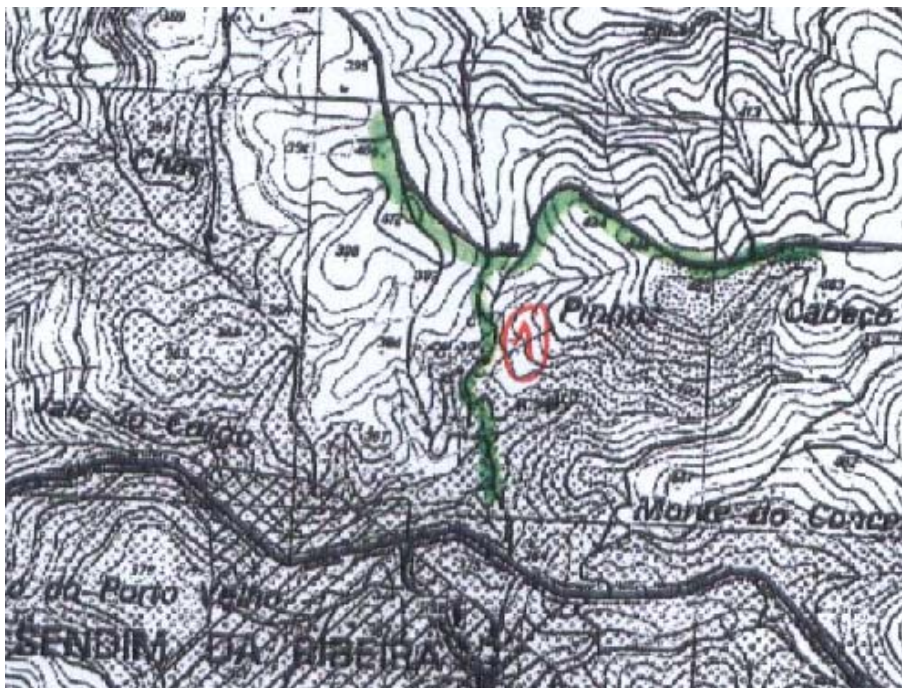
### **Caça às espécies migratórias de inverno (tordos, estorninho – malhado e pombos) em locais de passagem, em terrenos ordenados (zonas de caça) para a época venatória de 2023/2024**

Torna-se público, que nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação e, com fundamento na Portaria na Portaria n.º 100/2021, de 10 de maio, na atual redação, é permitida a caça às espécies tordos, estorninho-malhado e pombos, de acordo com o Plano de Ordenamento e Exploração Cinegética (POEC), entre as 16 horas e o pôr-do-sol, entre o dia 01 de janeiro de 2024 e o dia 20 de fevereiro inclusive, pelo processo de espera, nos locais abaixo descritos, salvaguardando a distância de pelo menos 250 metros do local de dormida.

#### CONCELHO DE ALFÂNDEGA DA FÉ Zona de Caça Associativa (ZCA) Santo Antão – Processo n.º 2179

1. Conforme a área assinalada com o n.º 1, caminhos vicinais do Monte dos Pinhos e Lombos, desde o Alto do Lombo, numa faixa de 25 m para cada lado, na UF de Parada e Sendim da Ribeira.

Nota: Deverá ser sempre respeitando o limite da Zona de Caça (para o seu interior) bem como quaisquer outras restrições existentes no terreno – áreas de proteção.



Vila Real, 22 de dezembro de 2023

Pel' A Diretora Regional de Conservação da Natureza e Florestas do Norte  
Sandra Sarmento